



# Diário Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado de Goiás



Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011

Goiânia, quinta-feira, 16 de dezembro de 2021 - Ano - X - Número 229.

## COMPOSIÇÃO

### Conselheiros

Edson José Ferrari - Presidente  
Kennedy de Sousa Trindade - Vice-Presidente  
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota - Corregedor  
Carla Cíntia Santillo  
Celmar Rech  
Saulo Marques Mesquita  
Helder Valin Barbosa

### Audidores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho  
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva  
Cláudio André Abreu Costa  
Marcos Antônio Borges  
Humberto Bosco Lustosa Barreira  
Henrique Cesar de Assunção Veras

### Ministério Público

junto ao TCE-Procuradores

Carlos Gustavo Silva Rodrigues  
Eduardo Luz Gonçalves  
Fernando dos Santos Carneiro  
Maira de Castro Sousa  
Silvestre Gomes dos Anjos

### Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C. implantado e regulamentado pela Resolução Nº 4/2012



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,  
St. Jaó, Goiânia-GO, CEP 74674-015  
Telefone: (62) 3228-2000  
E-mail: dec@tce.go.gov.br  
www.tce.go.gov.br

## Índice

Atos.....	1
<b>Atos de Licitação</b> .....	1
<b>Declaração de Dispensa de Licitação</b> .....	1
Decisões .....	1
<b>Tribunal Pleno</b> .....	1
<b>Resolução</b> .....	1

### Atos Atos de Licitação Declaração de Dispensa de Licitação

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Ato de Dispensa de Licitação (doc. 17 e-TCE), e autorizo consoante o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021 e o inciso X, do art. 33, da Lei Estadual nº 17.928/2012, em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 202100047003075, a contratação da empresa JINFLEX SERVICOS TECNICOS DE CADEIRAS E MOVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.760.966/0001-90, cujo objeto é à contratação de empresa especializada em manutenção de bens móveis (reparos e trocas de revestimentos em cadeiras, poltronas e sofás etc.) pertencentes ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ao custo total de R\$ 5.085,00 (cinco mil e oitenta e cinco reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

Conselheiro Edson José Ferrari  
Presidente

Decisões  
Tribunal Pleno  
Resolução



Promove alterações na Resolução Normativa nº 5, de 20 de agosto de 2018, que dispõe sobre os critérios para organização e apresentação da Prestação de Contas dos Gestores da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as contidas nos artigos 70, 71 e 75 da Constituição Federal, que estabelecem as competências dos Tribunais de Contas, no inciso II do art. 26 da Constituição Estadual, no inciso II do art. 1º e no art. 60 da Lei Estadual nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – LOTCE-GO), e

**Considerando** que, no âmbito de sua jurisdição, para o exercício de sua competência, assiste ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO o poder regulamentar de expedir atos ou instruções sobre matéria de sua atribuição e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando os jurisdicionados ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade, consoante art. 2º, da Lei Estadual nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007, com suas alterações posteriores;

**Considerando** a necessidade de disciplinar a composição e a forma de entrega das Prestações de Contas dos Gestores da Administração Estadual Direta e Indireta, com base na Lei Estadual nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 e na Resolução nº 22, de 04 de setembro de 2008 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

**Considerando** que o artigo 19 da Resolução nº 5, de 15 de agosto de 2018, autoriza a alteração anual dos anexos da respectiva Resolução pelo Tribunal Pleno, mediante proposta formulada pela Unidade Técnica, produzindo efeitos a partir das Prestações de Contas entregues no exercício financeiro seguinte ao da publicação da alteração.

#### **RESOLVE:**

Art.1º A Resolução Normativa nº 5, de 15 de agosto de 2018, passa a vigorar com as alterações constantes desta Resolução Normativa.

Art. 2º O *caput* e o §1º do artigo 17 da Resolução Normativa nº 5/2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. O envio de documentos, dados e informações de que trata esta Resolução Normativa deverá ser realizado por meio do portal TCEHub, disponível no endereço <https://tcehub.tce.go.gov.br/portal/>.

§1º É obrigatório o uso de login e senha pessoal e intransferível, cadastrada previamente junto ao TCE-GO, para acesso ao portal TCEHub.



Art. 3º Os anexos I, II e III da Resolução Normativa nº 5, de 15 de agosto de 2018, que apresentam os documentos que devem compor a Prestação de Contas Ordinária, conforme art. 3º da referida Resolução, passam a vigorar com os conteúdos indicados nos anexos desta Resolução.

Art. 4º Passa a compor os anexos da Resolução nº 5/2018 o Anexo VI, que apresenta a relação mínima dos documentos que devem ser encaminhados na Prestação de Contas da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das Prestações de Contas relativas ao exercício de 2021.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos



## ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ORDENADORES DE DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E FUNDOS ESPECIAIS DO ESTADO DE GOIÁS	
Item	Descrição do documento/informação
1	Relatório de Gestão, conforme Anexo III
2	Demonstrações Contábeis e Financeiras Obrigatórias
3	Notas Explicativas às DCASP
4	Declaração da Comissão de Inventário constando o valor dos materiais em estoques, informando o ato de sua nomeação e o período de realização <i>in loco</i>
5	Inventário dos materiais em estoques, por item, totalizado por conta contábil analítica, constando: descrição do item; quantidade; valor total
6	Demonstrativo Analítico dos Investimentos (Subgrupo do Ativo Não Circulante)
7	Demonstrativo Sintético da movimentação do Ativo Imobilizado e Intangível, contendo o saldo do exercício anterior, as aquisições, baixas, transferências e, quando for o caso, os valores lançados a título de reavaliação, depreciação, exaustão, amortização e ajustes por teste de recuperabilidade, bem como o saldo ao final do período
8	Declaração da Comissão de Inventário constando o valor do imobilizado, informando o ato de sua nomeação e o período de realização <i>in loco</i>
9	Inventário do Imobilizado, por item, totalizado por conta contábil analítica, constando: código do patrimônio; descrição do item; data da aquisição ou incorporação; valor de aquisição; valor atualizado
10	Demonstrativo dos bens objeto de concessão, permissão e autorização de uso, constando: código do patrimônio; descrição do item; data da aquisição ou incorporação; valor de aquisição; valor atualizado; ato legal autorizativo
11	Demonstrativo Analítico do Intangível, constando: código da conta contábil analítica; descrição da conta contábil; descrição do item; data de registro; valor inicial; valor atualizado
12	Demonstrativo Analítico das Obrigações com Fornecedores: nome do credor; CNPJ ou CPF; data de vencimento; valor original; valor atualizado
13	Demonstrativo dos valores pagos de multas e juros com as devidas justificativas e as providências adotadas (por exemplo, as decorrentes da folha de pagamento, da contratação de terceiros, tributários, descumprimento contratual, etc.).
14	Demonstrativo analítico das demandas judiciais, com o respectivo valor, ainda que estimado, e a possibilidade de perda de cada ação judicial (provável, possível ou remota).
15	Documentos relativos ao processo de contas anual do órgão/entidade relacionados aos contratos de gestão conforme exigidos pela Resolução Normativa que trata da "fiscalização das organizações sociais, da formalização e da execução dos contratos de gestão firmados pelo Estado de Goiás" (Item aplicado aos órgãos contratantes e/ou entidades supervisoras da área de atuação correspondentes à atividade fomentada)
16	Documentos exigidos pela Resolução Normativa que regulamenta o processo de prestação de contas dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb (item aplicado ao órgão da administração direta do Poder Executivo responsável pela execução da política estadual de educação)
17	Relatório de Auditoria da Unidade de Controle Interno, Auditoria Interna ou equivalente, pertencente à estrutura dos demais poderes e órgãos autônomos.

## ANEXO II



RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS EMPRESAS ESTATAIS	
Item	Descrição do documento/informação
1	Relatório da Administração
2	Rol dos dirigentes máximos da entidade, constando: nome completo, cargo, CPF, período de gestão, ato de nomeação e exoneração
3	Demonstrativo da Composição Acionária, constando: nome do acionista; CPF ou CNPJ; tipo da ação; quantidade; valor total
4	Relatório dos Auditores Independentes
5	Parecer do Conselho Fiscal ou equivalente sobre as Demonstrações Contábeis
6	Ata da reunião do Conselho de Administração em que se deu a apreciação das Demonstrações Contábeis
7	Ata da Assembleia Geral em que se deu a apreciação das Demonstrações Contábeis, devidamente formalizada
8	Atas das Assembleias Gerais realizadas no exercício
9	Relatório anual do Comitê de Auditoria Estatutário abordando as atividades previstas no art. 24, § 1º da Lei 13.303/2016.
10	Balanco Patrimonial
11	Demonstração do Resultado do Exercício
12	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados
13	Demonstração dos Fluxos de Caixa
14	Demonstração do Valor Adicionado
15	Demonstração do Resultado Abrangente
16	Notas Explicativas
17	Extratos das contas bancárias, inclusive os com saldo zerado ou sem movimentação, referente ao último mês do exercício
18	Conciliações bancárias referentes ao último mês do exercício, independentemente de haver ou não divergência
19	Extratos das contas bancárias, inclusive os com saldo zerado ou sem movimentação, referente ao mês de janeiro do exercício subsequente
20	Balancete de verificação acumulado do exercício emitido antes do encerramento de saldos das contas de resultado
21	Balancete de verificação acumulado do exercício emitido após o encerramento de saldos das contas de resultado
22	Livro Razão do exercício financeiro a que se refere a prestação de contas
23	Relatório dos indicadores de liquidez imediata, liquidez corrente, liquidez seca, liquidez geral, índices de endividamento, índices de rentabilidade econômico-financeiros dos 3 últimos exercícios, devidamente assinados pelo contador responsável e com a ciência do ordenador.
24	Demonstrativo Analítico dos Créditos a Receber, constando: código da conta contábil analítica; nome do devedor; CPF ou CNPJ; data de vencimento; valor original; valor atualizado, demonstrando as medidas adotadas para recebimento (cobrança administrativa e/ou judicial)
25	Declaração da Comissão de Inventário constando o valor dos materiais em estoques, informando o ato de sua nomeação e o período de realização <i>in loco</i> .
26	Inventário dos materiais em estoques, por item, totalizado por conta contábil analítica, constando: descrição do item; quantidade; valor total



27	Demonstrativo Analítico dos Investimentos (Subgrupo do Ativo Não Circulante)
28	Demonstrativo Sintético da movimentação do Ativo Imobilizado e Intangível, contendo o saldo do exercício anterior, as aquisições, baixas, transferências e, quando for o caso, os valores lançados a título de reavaliação, depreciação, exaustão, amortização e ajustes por teste de recuperabilidade, bem como o saldo ao final do período.
29	Declaração da Comissão de Inventário constando o valor do Imobilizado, informando o ato de sua nomeação e o período de realização <i>in loco</i>
30	Inventário do Imobilizado, por item, totalizado por conta contábil analítica, constando: código do patrimônio; descrição do item; data da aquisição ou incorporação; valor de aquisição; valor atualizado; e estado de conservação
31	Demonstrativo Analítico do Intangível, constando: código da conta contábil analítica; descrição da conta contábil; descrição do item; data de registro; valor inicial; valor atualizado
32	Demonstrativo Analítico das Obrigações com Fornecedores, constando: nome do credor; CPF ou CNPJ; data de vencimento; valor original; valor atualizado
33	Demonstrativo dos valores pagos de multas e juros com as devidas justificativas e as providências adotadas (por exemplo, as decorrentes da folha de pagamento, da contratação de terceiros, tributários, descumprimento contratual, etc.)
34	Demonstrativo analítico das demandas judiciais, com o respectivo valor, ainda que estimado, e a possibilidade de perda de cada ação judicial (provável, possível ou remota)
35	Relação das Tomadas de Contas Especiais - TCE instauradas no exercício, com o número do processo e os fatos a serem apurados
36	Relação das Tomadas de Contas Especiais - TCE concluídas no exercício, com o número do processo, valor do dano, valor ressarcido, situação identificada e os responsáveis pelo dano, com a qualificação pessoal completa, endereço eletrônico e domicílio residencial atualizado.
37	Relatório da Unidade de Controle Interno, Auditoria Interna ou equivalente, contendo as impropriedades e/ou irregularidades identificadas em seus trabalhos.

## ANEXO III

**Relatório de Gestão do Órgão/Entidade****1. Elementos pré-textuais**

Os elementos pré-textuais englobam, por exemplo, a capa; folha de rosto; lista de siglas e abreviações; lista de tabelas, quadros, gráficos e figuras; lista de anexos e apêndices; sumário.

**2. Apresentação**

Prévia do conteúdo do relatório de gestão, com destaque dos pontos mais relevantes.

**3. Informações da Unidade Orçamentária****Quadro XX – Identificação da Unidade**



<b>Denominação Completa/Abreviada:</b>			
<b>Código SIOFI:</b> 99.99			
<b>Poder:</b> Executivo/Legislativo/Judiciário/Função Essencial à Justiça/Tribunal de Contas			
<b>Órgão de Vinculação:</b>		<b>Código SIOFI:</b> 99.99	
<b>Situação:</b> Ativa/Extinta/Liquidada/Dissolvida/Transformada/Fundida/Incorporada/Desestatizada			
<b>Natureza Jurídica:</b>			
Órgão/Fundo/Autarquia/Fundação/EP/SEM		<b>CNPJ:</b> 99.999.999/9999-99	
<b>Telefone de Contato:</b>	(099) 9999-9999	(099) 9999-9999	(099) 9999-9999
<b>Endereço Eletrônico:</b> nome@endereçonaInternet			
<b>Página na Internet:</b> <a href="http://www.endereçonaInternet">http://www.endereçonaInternet</a>			
<b>Endereço Postal:</b> Logradouro, CEP, Cidade			
Unidades Consolidadas/Agregadas			
Nome	CNPJ	Código SIOFI	
Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada			
Outras normas estaduais ou federais e atos normativos internos que regulamentam a atuação da Unidade Jurisdicionada			
Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada			

Apresentar:

- histórico do órgão/entidade;
- suas atribuições; e
- avaliação do ambiente de atuação em que a Unidade estava inserida no exercício de referência das contas.

### 3.1. Rol dos responsáveis

Relação de todos os responsáveis (secretários, presidentes) pela Unidade no exercício de referência da prestação de contas e no exercício de seu encaminhamento, incluindo os substitutos, e relação de servidores que tenham recebido delegação para ordenar despesas.

#### Quadro XX – Responsáveis

Responsável			
<b>Nome:</b> Texto	( ) Titular ( ) Substituto		
<b>CPF:</b> 999.999.999-99			
<b>Cargo:</b> Texto			
<b>Data da Nomeação:</b> dd/mm/aaaa			
<b>Data da Exoneração:</b> dd/mm/aaaa			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Portaria/Decreto 9999/2000	Nomeação	dd/mm/aaaa	9999
Portaria/Decreto 9999/2001	Exoneração	dd/mm/aaaa	9999



### 3.2. Estrutura organizacional

Apresentação do organograma institucional

### 4. Planejamento estratégico

Descrever sobre:

- Planejamento estratégico, plano de longo prazo, médio ou curto prazo;
- Plano ou programa nacional, estadual, regional ou setorial, do qual participa.

### 5. Execução física e financeira das ações da LOA

Os quadros a seguir dispõem sobre as dimensões físicas e financeiras da execução das ações, considerando, inclusive, os valores executados a título de Restos a Pagar de exercícios anteriores.

O quadro deverá ser preenchido **apenas pelos órgãos ou entidades responsáveis por produtos, conforme relação do PPA 2020-2023 e alterações**. Os dados financeiros da ação deverão considerar a totalidade dos recursos destinados para sua consecução.

#### Quadro XX – Ações de responsabilidade do órgão/entidade

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código/Título da Ação						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
Execução Física						
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta			
			Prevista	Reprogramada	Realizada	
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira						
Valor em 1º Janeiro		Valor Liquidado			Valor Cancelado	
Análise da Ação						
Análise da situação atual da ação com a síntese dos esforços realizados para o atingimento da meta e relato das dificuldades encontradas.						

### 6. Desempenho orçamentário e financeiro

#### 6.1. Execução das receitas

Descrever sobre:

- Fatores positivos/negativos que impactaram na arrecadação.



## 6.2. Recursos recebidos por transferência

**Quadro XX – Resumo dos instrumentos celebrados no exercício de referência e nos dois imediatamente anteriores**

Instrumento	Quantidade de Instrumentos Celebrados em Cada Exercício			Montantes Recebidos em Cada Exercício, Independentemente do Ano de Celebração do Instrumento (em R\$ 1,00)		
	aaaa	aaaa	aaaa	aaaa	aaaa	aaaa
Convênio						
Contrato de Repasse						
Termo de Cooperação						
Termo de Descentralização Orçamentária						
<b>Totais</b>						

Fonte:

**Quadro XX – Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício de referência**

Posição em 31.12.AAAA

Informações sobre as Transferências Recebidas							
Objeto/Programa/Projeto:							
Instrumento:				Nº do instrumento:			
Concedente:				CNPJ:			
Valores Pactuados		Aditivos		Valores Recebidos		Vigência	
Global	Contrapartida	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim
<b>Situação da Transferência:</b>							
<b>LEGENDA</b>							
<b>Instrumento:</b>							
1 - Convênio							
2 - Contrato de Repasse							
3 - Termo de Cooperação							
...							

Fonte:

## 6.3. Créditos adicionais

Descrever sobre:

- Os fatores que influenciaram na abertura de créditos adicionais.



## 6.4. Execução das despesas

## Quadro XX – Despesas realizadas por modalidade de contratação

Unidade Orçamentária:	Código UO:		
Modalidade de Contratação	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
<b>1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
a) Convite			
b) Tomada de Preços			
c) Concorrência			
d) Pregão			
d.1) Pregão Eletrônico			
d.2) Pregão Presencial			
e) Concurso			
f) Regime Diferenciado de Contratações Públicas			
<b>2. Contratações Diretas (g +h)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
g) Dispensa			
h) Inexigibilidade			
<b>3. Regime de Execução Especial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
i) Adiantamentos e Fundos Rotativos			
<b>4. Pagamento de Pessoal (j + k)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
j) Pagamento em Folha			
k) Diárias			
<b>5. Contratos de Gestão</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>6. Termos de Parceria</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>7. Concessões (incluso PPP)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>8. Transferências Voluntárias (incluso Convênios)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>9. Outros</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>10. Total (1+2+3+4+5 +6 +7 + 8 + 9)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## 6.4.1. Contratos

## Quadro XX – Caracterização dos contratos vigentes no exercício de referência

Posição em 31.12.AAAA

Informações sobre os Contratos								
Objeto:								
Modalidade de Licitação:		Nº da Licitação:		Data de Publicação do Contrato:				
Contratado:								
CNPJ:			Nº do Contrato:					
Gestor do Contrato:								
Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
Observações								
<b>LEGENDA</b>								
<b>Modalidade/Contratações Diretas:</b>				<b>Situação do Contrato:</b>				
1 - Concorrência				1 - Em Andamento				
2 - Tomada de Preço				2 - Rescindido				
3 - Convite				3 - Prorrogado				
4 - Pregão Eletrônico				4 - Anulado				
5 - Pregão Presencial				5 - Concluído				
6 - Concurso								



7 – Dispensa  
8 – Inexigibilidade  
9 - Regime Diferenciado de Contratações  
Públicas

**Fonte:**

Descrever sobre:

- Os contratos não executados com os motivos que impediram ou inviabilizaram a sua realização.

#### Quadro XX – Contratos de prestação de serviços terceirizados

Informações sobre os Contratos									
Ano do Contrato	Área	Natureza	Número do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Quantidade de Trabalhadores		Sit.
					Início	Fim	Previsto	Contratado	
<b>Observações:</b>									
<b>LEGENDA</b>									
<b>Área:</b> 1. Segurança; 2. Transportes; 3. Informática; 4. Copeiragem; 5. Recepção; 6. Reprografia; 7. Telecomunicações; 8. Manutenção de bens móveis; 9. Manutenção de bens imóveis; 10. Brigadistas; 11. Apoio Administrativo – Menores Aprendizizes; 12. Outras					<b>Natureza:</b> (O) Ordinária; (E) Emergencial.  <b>Situação do Contrato:</b> (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.				

**Fonte:**

#### 6.4.2. Adiantamentos e Fundos Rotativos

#### Quadro XX – Concessão e utilização de adiantamentos e fundos rotativos

Concessão		Utilização	
Quantidade	Valor Total	Quantidade	Valor Total
Classificação			
Natureza da Despesa		Valor Concedido	Valor utilizado

Descrever sobre:

- a situação dos responsáveis quanto à comprovação das aplicações.



## 6.5. Execução descentralizada com transferência de recursos

Quadro XX – Resumo dos instrumentos celebrados pela U.O. no exercício

Instrumento	Quantidade de Instrumentos Celebrados	Montantes Repassados no Exercício, Independentemente do Ano de Celebração do Instrumento (em R\$ 1,00)
Convênio		
Contrato de Repasse		
Termo de Cooperação		
Termo de Compromisso		
Termo de Fomento		
Termo de Colaboração		
Totais		

Fonte:

Quadro XX – Resumo dos instrumentos celebrados pela U.O. no exercício de referência e nos dois imediatamente anteriores

Instrumento	Quantidade de Instrumentos Celebrados em Cada Exercício			Montantes Repassados em Cada Exercício, Independentemente do Ano de Celebração do Instrumento (em R\$ 1,00)		
	aaaa	aaaa	aaaa	aaaa	aaaa	aaaa
Convênio						
Contrato de Repasse						
Termo de Cooperação						
Termo de Compromisso						
Termo de Fomento						
Termo de Colaboração						
Totais						

Fonte:

Quadro XX – Resumo da análise das prestações de contas dos recursos transferidos

Instrumentos			Quantidade	Montante Repassado
	<b>Contas Prestadas</b>			
No Prazo	Analisadas	Aprovada		
		Reprovada		
	NÃO Analisadas			
Fora do Prazo	Analisadas	Aprovada		
		Reprovada		
	NÃO Analisadas			
	<b>Contas Não Prestadas</b>			
	Com prazo vencido			
	Com prazo não vencido			
Observações				
As providências adotadas para a devida regularização, para os casos previstos no art. 62 da Lei Estadual n. 16.168/2007, inclusive sobre a instauração da correspondente Tomada de Contas Especial.				
<b>LEGENDA</b>				
<b>Instrumento:</b>				
1 -	Convênio			
2 -	Contrato de Repasse			



- 3 - Termo de Cooperação
- 4 - Termo de Parceria
- 5 - Contrato de Gestão
- 6 - Termo de Fomento
- 7 - Termo de Colaboração
- ...

**Quadro XX – Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício de referência**

Posição em 31.12.AAAA

Informações sobre as Transferências Repassadas								
Objeto/Programa/Projeto:								
Instrumento:						Nº do Instrumento:		
Beneficiário:						CNPJ:		
Concessão				Prestação de Contas				
Data		Processo		Data		Processo		
Fonte de Recursos	Valores Pactuados		Aditivos		Valores Repassados		Vigência	
	Global	Contrapartida	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim
Observações								
A observância às normas legais e regulamentares pertinentes; A correta aplicação dos recursos; O atingimento dos objetivos colimados.								
Situação da Transferência:								
LEGENDA								
<b>Instrumento:</b>								
1 - Convênio								
2 - Contrato de Repasse								
3 - Termo de Cooperação								
4 - Termo de Parceria								
5 - Contrato de Gestão								
6 - Termo de Fomento								
7 - Termo de Colaboração								
...								

Fonte:

**Quadro XX – Análise das prestações de contas de Convênios e Contratos de Repasse.**

Posição 31/12 em R\$ 1,00

Unidade Concedente ou Contratante					
Nome:					
CNPJ:		Código SIOFI:			
Exercício da Prestação das Contas	Quantitativos e Montantes Repassados			Instrumentos	
				Convênios	Contratos de Repasse
aaaa	Quantidade de Contas Prestadas				
	Com Prazo de Análise ainda Não Vencido	Contas Analisadas	Quantidade Aprovada		
			Quantidade Reprovada		
			Quantidade de TCE		
			Montante Repassado (R\$)		
		Quantidade			



	Com Prazo de Análise Vencido	Contas NÃO Analisadas	Montante Repassado (R\$)		
		Contas Analisadas	Quantidade Aprovada		
			Quantidade Reprovada		
			Quantidade de TCE		
			Montante Repassado (R\$)		
		Contas NÃO Analisadas	Quantidade		
			Montante Repassado (R\$)		
<b>aaaa-1</b>	Quantidade de Contas Prestadas				
	Contas Analisadas	Quantidade Aprovada			
		Quantidade Reprovada			
		Quantidade de TCE			
		Montante Repassado			
	Contas NÃO Analisadas	Quantidade			
		Montante Repassado (R\$)			
<b>aaaa-2</b>	Quantidade de Contas Prestadas				
	Contas Analisadas	Quantidade Aprovada			
		Quantidade Reprovada			
		Quantidade de TCE			
		Montante Repassado			
	Contas NÃO Analisadas	Quantidade			
		Montante Repassado			
<b>Exercício Anterior a aaaa-2</b>	Contas NÃO Analisadas	Quantidade			
		Montante Repassado			

Fonte:

## 6.6. Restos a pagar de exercícios anteriores

Descrever sobre:

- Utilização de receitas do exercício para pagamento de restos a pagar;
- Justificativas pelo não cancelamento dos restos a pagar não processados, conforme determina a Lei Complementar nº 133/2017; e
- Justificativas para cancelamento de resto a pagar processados.

## 7. Informações contábeis e patrimoniais

### 7.1. Demonstração da gestão das obrigações

#### Quadro XX – Dívidas vencidas por faixa

	Quantidade	Valor
Até 30 dias		
Entre 31 e 90 dias		
Entre 91 e 180 dias		
Entre 181 e 360 dias		
Maior que 361 dias		

Descrever sobre:

- Os motivos que ocasionaram o atraso dessas dívidas, informando os responsáveis e as providências adotadas para sanar as pendências.



**8. Demandas de órgãos de controle**

**8.1. Determinações e Recomendações do TCE-GO**

Relatar como é realizado o acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE-GO.

**Quadro XX – Decisões do TCE-GO expedidas/atendidas no exercício**

Número do Acórdão	Data do Acórdão
Descrição da Decisão	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	

**9. Tomadas de Contas Especiais****Quadro XX– Tomadas de Contas Especiais instauradas no exercício**

Número do Processo	Fatos a Serem Apurados

**Quadro XX– Resultados das Tomadas de Contas Especiais concluídas no exercício**

Número do Processo	Valor do Dano	Valor Ressarcido	Situação Identificada	Responsáveis pelo Dano

## ANEXO VI

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	
Item	Descrição do documento/informação
1	Relatório Anual de Informações - RAI (PREVIC)
2	Identificação da Entidade e legislação aplicável; e Rol dos dirigentes máximos da entidade, constando: nome completo, cargo, CPF, período de gestão, ato de nomeação e exoneração
3	Contratos de prestação de serviços terceirizados nas áreas de atuária, contábil, auditoria, jurídica, custódia, publicidade, informática, consultorias ou que prestam serviço de administração de carteiras de valores mobiliários e de consultoria, dentre outros, informando seus aspectos quantitativos e qualitativos (Nº Contrato, vigência, termos aditivos, modalidade de contratação, valor total contratado, valor pago no exercício, valor pago acumulado até o exercício, objeto e seus quantitativos e unidades de medida etc)
4	Relatórios dos Auditores Independentes; Res CNPC 29
5	Parecer do Conselho Fiscal; Res CNPC 29
6	Manifestação do Conselho Deliberativo com aprovação das demonstrações contábeis. Res CNPC 29
7	Relatório circunstanciado sobre as deficiências de controles internos (Ins Previc SPC nº 34/2009);
8	Parecer do Atuário, relativo a cada plano de benefícios previdencial; (Res CNPC 29)
9	Balanco Patrimonial do Plano de Benefícios, Balanco Patrimonial do Plano de Gestão Administrativa e Balanco Patrimonial Consolidado; (Res CNPC 29)
10	Demonstração da Mutação do Patrimônio Social - DMPS (Res CNPC 29)



11	Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - DPGA (Res CNPC 29)
12	Demonstração do Ativo Líquido - DAL (por plano de benefícios previdencial) (Res CNPC 29)
13	Demonstração da Mutaç�o do Ativo Líquido - DMAL (por plano de benefícios previdencial) (Res CNPC 29)
14	Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios - DPT (por plano de benefícios previdencial) (Res CNPC 29)
15	Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis consolidadas; (Res CNPC 29)
16	Extratos das contas bancárias, inclusive os com saldo zerado ou sem movimentação, referente ao último mês do exercício
17	Conciliações bancárias referentes ao último mês do exercício, independente de haver ou não divergência.
18	Extratos das contas bancárias, inclusive os com saldo zerado ou sem movimentação, referente ao mês de janeiro do exercício subsequente
19	Balancetes do Plano de Benefícios, do Plano de Gestão Administrativa e consolidado acumulados de 01 de janeiro a 31 de dezembro, antes do encerramento do exercício
20	Balancetes do Plano de Benefícios, do Plano de Gestão Administrativa e consolidado acumulados de 01 de janeiro a 31 de dezembro, após o encerramento do exercício
21	Livro Razão do exercício financeiro a que se refere a prestação de contas;
22	Demonstrativo Analítico dos Créditos a Receber, constando: código da conta contábil analítica; nome do devedor; CPF ou CNPJ; data de vencimento; valor original; valor atualizado, demonstrando as medidas adotadas para recebimento (cobrança administrativa e/ou judicial)
23	Declaração da Comissão de Inventário constando o valor dos materiais em estoques, informando o ato de sua nomeação e o período de realização in loco.
24	Inventário dos materiais em estoques, por item, totalizado por conta contábil analítica, constando: descrição do item; quantidade; valor total
25	Demonstrativo de investimentos (Res Previc CNPC nº 32/2019);
26	Demonstrativo Sintético da movimentação do Ativo Imobilizado e Intangível, contendo o saldo do exercício anterior, as aquisições, baixas, transferências e, quando for o caso, os valores lançados a título de reavaliação, depreciação, exaustão, amortização e ajustes por teste de recuperabilidade, bem como o saldo ao final do período.
27	Declaração da Comissão de Inventário constando o valor do Imobilizado, informando o ato de sua nomeação e o período de realização in loco.
28	Inventário do Imobilizado, por item, totalizado por conta contábil analítica, constando: código do patrimônio; descrição do item; data da aquisição ou incorporação; valor de aquisição; valor atualizado; e estado de conservação
29	Demonstrativo Analítico do Intangível, constando: código da conta contábil analítica; descrição da conta contábil; descrição do item; data de registro; valor inicial; valor atualizado
30	Demonstrativo Analítico das Obrigações com Fornecedores, constando: nome do credor; CPF ou CNPJ; data de vencimento, valor original; valor atualizado



---

31	Demonstrativo dos valores pagos de multas e juros com as devidas justificativas e as providências adotadas (por exemplo, as decorrentes da folha de pagamento, da contratação de terceiros, tributários, descumprimento contratual, etc.)
32	Demonstrativo analítico das demandas judiciais, com o respectivo valor, ainda que estimado, e a possibilidade de perda de cada ação judicial (provável, possível ou remota)



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 201800047000613

Assinado por EDSON JOSÉ FERRARI  
Data: 09/12/2021 16:02  
Função: Presidente assinante



Assinado por HELDER VALIN BARBOSA  
Data: 09/12/2021 16:02  
Função: Relator assinante



Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA  
Data: 06/12/2021 11:57  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLA CINTIA SANTILLO  
Data: 08/12/2021 04:28  
Função: Conselheira assinante



Assinado por KENNEDY DE SOUSA TRINDADE  
Data: 08/12/2021 12:14  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CELMAR RECH  
Data: 07/12/2021 17:24  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA  
Data: 06/12/2021 11:12  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por MAÍSA DE CASTRO SOUSA  
Data: 07/12/2021 15:18  
Função: Procuradora assinante





ÓRGÃO	: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO	: CONSELHEIRO SEBASTIÃO TEJOTA- PRESIDENTE
	CONSELHEIRO HELDER VALIN BARBOSA – MEMBRO
	PROCURADORA-GERAL DE CONTAS MAISA DE CASTRO SOUSA – MEMBRO
INTERESSADO	: PROCURADOR CARLOS GUSTAVO SILVA RODRIGUES

### Resolução nº

***Ementa:*** Avaliação de Desempenho. Estágio Probatório. Decisão da Comissão Especial de Estágio Probatório. Vitaliciedade. Homologação. 1) A avaliação de desempenho no período de estágio probatório é requisito para adquirir a vitaliciedade. 2) Decidindo a Comissão Especial de Estágio Probatório, o ato deverá ser submetido ao Pleno. 3) A matéria de natureza administrativa interna será deliberada pelo Tribunal em forma de Resolução. 4) Homologação. 5) Declaração de Vitaliciedade. 6) Ciência ao Interessado, publicação diário oficial e registro no assentamento funcional.

**Vistos**, oralmente expostos e discutidos os presentes Autos n.º 202100047000641, que tratam de avaliação de desempenho dos 4 (quatro) períodos avaliativos do Estágio Probatório do Procurador de 2ª Classe Carlos Gustavo Silva Rodrigues e,

**Considerando** que o estágio probatório é o período no qual o servidor concursado se submete a avaliação periódica de desempenho para aferir sua aptidão prática ao exercício da função pública, com previsão constitucional no art.41, § 4º, da Constituição Federal;

**Considerando** que o estágio probatório para os cargos de Procurador de Contas em seu período reduzido para 02 (dois) anos por força do art. 128, §5º, inciso I,



alínea “a”, da Constituição Federal;

**Considerando** que nos casos dos Procuradores de 2ª Classe, a Lei Orgânica deste Egrégio Tribunal em seu artigo 28, §3º, estabeleceu um período de 02 (dois) anos para o estágio probatório;

**Considerando** que o Tribunal de Contas regulamentou o estágio probatório para o cargo de Procurador de Contas pela Resolução nº 003/2009;

**Considerando** que a Comissão Especial designada pela Portaria nº 368/2021- GPRES, composta pelos Conselheiros Sebastião Tejota e Helder Valin Barbosa e a Procuradora-Geral Máisa de Castro Sousa, decidiram pela vitaliciedade do Procurador.

#### **RESOLVE**

o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, pelos membros que integram o seu Tribunal Pleno, em **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Especial de Estágio Probatório adotada na 2ª Reunião Ordinária e **DECLARAR A VITALICIEDADE** do Procurador Carlos Gustavo Silva Rodrigues, nos termos do art. 15 da Resolução Normativa nº 003/2009.

À Secretaria Geral para publicação no Diário Oficial do Estado, na forma do artigo 15, §2º, da Resolução Normativa nº 003/2009, e dar ciência ao interessado.

Em seguida, à Gerência de Gestão de Pessoas para o registro, assentamento e arquivamento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 202100047000641

Assinado por EDSON JOSÉ FERRARI  
Data: 09/12/2021 16:01  
Função: Presidente assinante



Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA  
Data: 09/12/2021 16:01  
Função: Relator assinante



Assinado por CARLA CINTIA SANTILLO  
Data: 08/12/2021 04:28  
Função: Conselheira assinante



Assinado por KENNEDY DE SOUSA TRINDADE  
Data: 08/12/2021 12:13  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CELMAR RECH  
Data: 07/12/2021 17:22  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA  
Data: 06/12/2021 11:03  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por HELDER VALIN BARBOSA  
Data: 09/12/2021 08:18  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por MAÍSA DE CASTRO SOUSA  
Data: 07/12/2021 15:18  
Função: Procuradora assinante





**RESOLUÇÃO Nº**

Revoga expressamente as Resoluções que especifica, constantes do Anexo Único, parte integrante desta resolução.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as competências que lhe conferem o art. 2º da Lei nº 16.168/2007, de 11 de dezembro de 2007 (LOTCE-GO), e o art. 3º do Regimento (RITCE-GO), aprovado pela Resolução nº 022/2008, de 04 de setembro de 2008, e

CONSIDERANDO que no **Plano Diretor 2021/2022** o SERV-QUALI propôs a Iniciativa nº 22 *“Propor as adequações e atualizações necessárias às Resoluções Normativas que impactam diretamente nas atividades de controle externo”*;

CONSIDERANDO que o produto esperado desta iniciativa é *“Resoluções Normativas atualizadas e aprovadas.”*; bem como também *“Resoluções Normativas revogadas”*;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar ao corpo técnico atos normativos e outros meios operacionais necessários ao exercício de suas funções de controle externo, de forma mais efetiva e eficiente;

CONSIDERANDO o levantamento das resoluções editadas no período de 1995 a 2021, cujas normas e procedimentos sobre as atividades de controle externo necessitam de atualizações, adequações e revogações, realizado para subsidiar os trabalhos da referida Iniciativa nº 22;

CONSIDERANDO o empenho da Presidência em dar continuidade às inovações, avanços e aperfeiçoamento do sistema de planejamento e de gestão desta egrégia Corte de Contas, bem como das atividades de controle externo;

CONSIDERANDO a Exposição de Motivos consignando as razões e os fundamentos da proposta encaminhada pela Secretaria de Controle Externo à Presidência;

CONSIDERANDO o Anexo Único, parte integrante desta Resolução, contendo a relação das resoluções a serem revogadas, bem como as justificativas de revogação;

CONSIDERANDO, finalmente, nos termos do art. 53, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, a Administração pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

**RESOLVE,**

o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, pelos membros que integram o seu **Tribunal Pleno**, conhecer as considerações submetidas a este Plenário, consubstanciadas nesta resolução, bem como na Exposição de Motivos e acolher as



justificativas de revogação constantes do Anexo Único, parte integrante desta resolução, para:

Art. 1º Revogar expressamente as Resoluções constantes do Anexo Único, parte integrante desta resolução; muitas, inclusive já revogadas tacitamente ou cujos efeitos tenham se exaurido no tempo.

Art. 2º Tendo em vista que os efeitos da revogação são proativos, “*ex nunc*”, sendo válidas, portanto, todas as situações atingidas antes das revogações de que trata esta resolução, em respeito aos direitos adquiridos.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, Goiânia, aos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 202100047002898

Assinado por EDSON JOSÉ FERRARI  
Data: 09/12/2021 16:01  
Função: Presidente assinante



Assinado por KENNEDY DE SOUSA TRINDADE  
Data: 09/12/2021 16:01  
Função: Relator assinante



Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA  
Data: 06/12/2021 11:56  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLA CINTIA SANTILLO  
Data: 08/12/2021 04:28  
Função: Conselheira assinante



Assinado por CELMAR RECH  
Data: 07/12/2021 17:21  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA  
Data: 06/12/2021 11:11  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por HELDER VALIN BARBOSA  
Data: 09/12/2021 08:18  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por MAÍSA DE CASTRO SOUSA  
Data: 07/12/2021 15:18  
Função: Procuradora assinante



## ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO Nº 14/2021

### ETAPA 1 – GRUPO DE RESOLUÇÕES A SEREM REVOGADAS

RESOLUÇÃO	EMENTA	ÁREA DE APLICAÇÃO	JUSTIFICATIVAS
<b>Resolução nº 3826/1998</b>	Disciplina a tramitação de processos de verificação de avaliação de imóveis, nos casos específicos de desapropriações judiciais ou extrajudiciais.	Sobre avaliações de imóvel, nas hipóteses de desapropriações, judiciais ou extrajudiciais,	O art. 1º desta resolução já estabelecia a <b>não necessidade de encaminhamento a este Tribunal</b> para verificação ou deliberação dos processos que tratam de verificação de avaliações de imóvel, nas hipóteses únicas de desapropriações, judiciais ou extrajudiciais, realizadas pelas Administrações Direta ou Indireta. O comando do seu art. 2º já está tacitamente revogado, tendo em vista o atual Modelo de Controle Externo exercido por este Tribunal, conforme consignado na Exposição de motivos.
<b>Resolução nº 2298/1999</b>	Aprova a forma de encaminhamento dos processos de pensão do IPASGO, após o julgamento e registro nesta Corte	Registro de atos de concessão de pensão do IPASGO.	Após apreciar a legalidade e efetivar o registro dos atos de concessões de pensões os respectivos processos são imediatamente devolvidos à origem para as providências necessárias a cargo do órgão de previdência; sendo desnecessário, portanto o rito estabelecido nesta resolução.
<b>Resolução nº 2358/1999</b>	Disciplina o andamento de processos relativos a obras, projetos e serviços de engenharia em geral.	Contratos sobre obras e serviços de engenharia.	O trâmite estabelecido para os processos referentes a todas as matérias consignadas nesta resolução não é mais obrigatório; primeiro, pela sua desnecessidade; segundo, tendo em vista o atual Modelo de Controle Externo exercido por este Tribunal, conforme consignado na Exposição de motivos.
<b>Resolução nº 0631/2000</b>	Instrução para concessão, aplicação e prestação de contas de adiantamentos.	Execução Orçamentária – <b>Adiantamentos</b>	Esta resolução foi editada na vigência da Lei Orgânica anterior, a Lei nº 12.785, de 21/12/1995 e do Regimento aprovado pela Resolução nº 2.631, de 05/06/1996. As instruções de que trata esta resolução deixaram de ser aplicadas há vários anos nos procedimentos de fiscalização deste Tribunal, pois desde a vigência da <b>Lei nº 16.168/2007 (LOTCE-GO)</b> bem como do atual <b>Regimento Interno, de 2008</b> , as fiscalizações de despesas referentes a adiantamentos são realizadas mediante inspeções ou auditorias, previamente

			aprovadas em Plano de Fiscalização ou a qualquer tempo, nos casos de representações, denúncias ou por solicitação do Relator do órgão ou entidade jurisdicionados à fiscalização do Tribunal.
<b>Resolução nº 939/2000</b>	Sobre atos declaratórios de inexigibilidade de licitação para a realização de despesas com a veiculação de matéria institucional, de publicidade e propaganda de interesse do Governo.	Contratação direta – inexigibilidade de licitação.	Esta resolução estabeleceu, neste Tribunal e naquela época, um modelo de fiscalização especial nos processos referentes a despesas com veiculação de matéria institucional, de publicidade e propaganda do Governo, realizadas pelos órgãos da administração direta e indireta do Estado de Goiás, até que fosse concluído o procedimento licitatório que estava sendo realizado pelo Estado. Conforme as disposições desta resolução, o Conselheiro Relator dispunha de até 05 (cinco) dias, para se manifestar, por despacho singular, sobre a legitimidade e legalidade da despesa. Embora possa se entender que esta resolução exauriu os seus objetivos, ela não foi expressamente revogada.
<b>Resolução Normativa nº 001/2001 (2)</b>	Dispõe sobre a Fiscalização exercida pelo <i>Tribunal de Contas do Estado</i> sobre a aplicação dos recursos constitucionalmente destinados à manutenção e <b>Desenvolvimento do Ensino no Estado de Goiás - FUNDEF</b>	Contas do Governo	Esta resolução também foi editada na vigência da Lei Orgânica anterior, a Lei nº 12.785, de 21/12/1995, e do Regimento aprovado pela Resolução nº 2.631, de 05/06/1996. Portanto, as normas e procedimentos estabelecidos nesta resolução, em especial as regras constantes do parágrafo único do art. 17, bem como aquelas do <i>caput</i> do art. 19, não mais se aplicam aos atuais procedimentos de fiscalização deste Tribunal, tendo em vista o Modelo de Controle Externo atualmente exercido por este Tribunal, conforme consignado na Exposição de motivos.
<b>Resolução Normativa nº 007/2001 Vide RN 002/2005</b>	Normas e instruções referentes a <b>Fundos Rotativos</b> .	Execução Orçamentária – <b>Fundos Rotativos</b>	Esta resolução foi editada na vigência da Lei Orgânica anterior, a Lei nº 12.785, de 21/12/1995 e do Regimento aprovado pela Resolução nº 2.631, de 05/06/1996. As instruções de que trata esta resolução deixaram de ser aplicadas há vários anos nos procedimentos de fiscalização deste Tribunal, pois desde a vigência da <b>Lei nº 16.168/2007 (LOTCE-GO)</b> bem como do atual <b>Regimento Interno, de 2008</b> , as fiscalizações de despesas referentes a adiantamentos são realizadas mediante inspeções ou auditorias, previamente aprovadas em Plano de Fiscalização ou a qualquer tempo, nos casos

			de representações, denúncias ou por solicitação do Relator do órgão ou entidade jurisdicionados à fiscalização do Tribunal.
<b>Resolução Normativa nº 009/2001 (3)</b>	Normas e procedimentos de <b>fiscalização sobre editais, dispensas e inexigibilidades</b> de licitação.	Licitações e Contratações diretas	Recentemente, este Tribunal, pela Resolução nº 9/2021, de 16 de setembro de 2021, aprovou importante alteração no Regimento Interno, em relação ao controle externo concomitante na análise prévia de editais, dispensas e inexigibilidade de licitação. Referida alteração está em consonância com o art. 113 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com o art. 169 da nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
<b>Resolução Normativa nº 010/2001 Vide RN 005/2005</b>	Normas e procedimentos de controle, fiscalização e cadastro dos <b>Contratos, Convênios, Acordos, Ajustes</b> e outros instrumentos assemelhados.	Contratos, Convênios e outros ajustes.	Esta resolução dispõe sobre normas e procedimentos de <b>controle prévio</b> sobre Contratos, Convênios, Acordos, Ajustes ou outros instrumentos assemelhados. O Tribunal não realiza mais este tipo de fiscalização desde a vigência da <b>Lei nº 16.168/2007 (LOTCE-GO)</b> bem como do atual <b>Regimento Interno, de 2008</b> . Embora a <b>Resolução Normativa nº 005/2005</b> tenha estabelecido importantes alterações na forma deste Tribunal realizar sua fiscalização em relação aos atos que especifica, e o seu <b>art. 5º</b> tenha disposto sobre a não necessidade de encaminhamento das prestações de contas de <b>adiantamento, fundo rotativo e folha de pagamento de pessoal</b> , ela não revogou expressamente as resoluções que dispunham sobre estas matérias.
<b>Resolução Normativa nº 013/2001 Vide RN 001/2004</b>	Normas, instruções e procedimentos de fiscalização sobre concessão, aplicação e prestação de contas de <b>adiantamentos</b> .	Execução Orçamentária – <b>Adiantamentos</b>	Esta resolução foi editada na vigência da Lei Orgânica anterior, a Lei nº 12.785, de 21/12/1995 e do Regimento aprovado pela Resolução nº 2.631, de 05/06/1996. As instruções de que trata esta resolução deixaram de ser aplicadas há vários anos nos procedimentos de fiscalização deste Tribunal, pois desde a vigência da <b>Lei nº 16.168/2007 (LOTCE-GO)</b> bem como do atual <b>Regimento Interno, de 2008</b> , as fiscalizações de despesas referentes a adiantamentos são realizadas mediante inspeções ou auditorias, previamente aprovadas em Plano de Fiscalização ou a qualquer tempo, nos casos de representações, denúncias ou por solicitação do Relator do órgão ou entidade jurisdicionados à fiscalização do Tribunal.

<p><b>Resolução Normativa nº 001/2002</b></p>	<p>Normas de <b>fiscalização concomitante</b> das despesas no âmbito da administração pública estadual.</p>	<p>Todas as áreas que envolvem despesas com recursos públicos</p>	<p>Esta resolução estabeleceu, usando o termo “concomitante”, o “controle prévio”, nos termos do seu art. 1º, <i>in verbis</i>: “<b>Art. 1º - Toda e qualquer despesa, no âmbito da administração pública estadual, concomitantemente à sua realização, deverá ser submetida ao exame do Tribunal de Contas do Estado.</b>”</p> <p>E no art. 3º estabeleceu que as demais resoluções normativas seriam adequadas à sistemática de fiscalização estabelecida nesta Resolução.</p>
<p><b>Resolução Normativa nº 002/2002</b></p>	<p>Normas de <b>fiscalização concomitante</b> das despesas no âmbito da administração pública estadual, direta, das autarquias, fundações e fundos especiais</p>	<p>Todas as áreas que envolvem despesas com recursos públicos</p>	<p>Apesar do termo “normas de fiscalização concomitante”, as normas e procedimentos de fiscalização estabelecidos nesta resolução são, na realidade, um “<b>verdadeiro controle prévio</b>” das despesas no âmbito da administração pública estadual, direta, das autarquias, fundações e fundos especiais. Tem-se a certeza desta afirmativa já no comando do art. 2º, <i>in verbis</i>: “<b>Art. 2º - Estão sujeitos a permanente controle pelo Tribunal todos os empenhos e pagamentos de despesas, com a finalidade de verificar sua legalidade.</b>”</p>
<p><b>Resolução Normativa nº 001/2004 (7)</b></p>	<p>Normas e procedimentos para a prestação de contas de <b>adiantamentos</b> concedidos pelos órgãos e entidade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.</p>	<p>Execução Orçamentária – <b>Adiantamentos</b></p>	<p>Esta resolução foi editada na vigência da Lei Orgânica anterior, a Lei nº 12.785, de 21/12/1995 e do Regimento aprovado pela Resolução nº 2.631, de 05/06/1996. As instruções de que trata esta resolução deixaram de ser aplicadas há vários anos nos procedimentos de fiscalização deste Tribunal, pois desde a vigência da <b>Lei nº 16.168/2007 (LOTCE-GO)</b> bem como do atual <b>Regimento Interno, de 2008</b>, as fiscalizações de despesas referentes a adiantamentos são realizadas mediante inspeções ou auditorias, previamente aprovadas em Plano de Fiscalização ou a qualquer tempo, nos casos de representações, denúncias ou por solicitação do Relator do órgão ou entidade jurisdicionados à fiscalização do Tribunal.</p>
<p><b>Resolução Normativa nº 005/2005 (8)</b></p>	<p>Normas e procedimentos para análise, verificação da legalidade, deliberação e cadastro dos atos referentes <b>Contratos, Convênios, Acordos</b>, ajustes ou outros instrumentos assemelhados.</p>	<p>Contratos, Convênios e outros ajustes.</p>	<p>Esta resolução dispõe sobre normas e procedimentos de <b>controle prévio</b> sobre Contratos, Convênios, Acordos, Ajustes ou outros instrumentos assemelhados. O Tribunal não realiza mais este tipo de fiscalização desde a vigência da <b>Lei nº 16.168/2007 (LOTCE-GO)</b> bem como do atual <b>Regimento Interno, de 2008</b>.</p>

<p><b>Resolução Normativa nº 002/2005 (9)</b></p>	<p>Altera o texto do § 3º do art. 2º da Resolução Normativa nº 007/2001, de 26 de setembro de 2001.</p>	<p>Execução Orçamentária – <b>Fundos Rotativos</b></p>	<p>Considerando que esta resolução foi editada apenas para alterar o texto do § 3º do art. 2º da Resolução Normativa nº 007/2001, de 26 de setembro de 2001, aplica-se a ela a mesma justificativa já consignada anteriormente, no item referente à RN nº 007/2001.</p>
<p><b>Resolução Normativa nº 002/2008</b></p>	<p>Dispõe sobre <b>a idade limite de 21 (vinte e um) anos do menor beneficiário de pensão</b> previdenciária.</p>	<p>Registro de atos de admissão de pessoal, concessões de aposentadorias, reformas, transferências, pensões....</p>	<p>A matéria em questão está disciplinada tanto no âmbito da União (art. 217, inciso II, “a”, da Lei federal nº 8.112/1990 e art. 16, inciso I, da Lei federal nº 8.213/1991 – RPPS) quanto no âmbito do Estado de Goiás (art. 50, inciso III, “a” e art. 83, da Lei Complementar nº 161/2020, de 30/12/2020). A situação de que trata a Resolução Normativa nº 002/2008 é que no Estado de Goiás ainda permanece o entendimento do órgão concedente do benefício, onde é beneficiário, como menor, apenas o dependente menor de 18 (dezoito) anos. Então, esta Corte de Contas, por meio da RN nº 002/008 entendeu que esta situação não poderia persistir, pois o direito ao recebimento do benefício pensional dos maiores de 18 (dezoito) e menores de 21 (vinte e um) anos estava sendo violado. Neste sentido, esta resolução dispõe que todos os processos de concessão de pensão cujo ato não contemplasse o entendimento da legislação de regência, deveriam ter seus registros negados neste Tribunal. Entretanto, já se passaram 13 (treze) anos e nos dias atuais esta situação não ocorre mais, uma vez que o órgão concedente do benefício, mudou seu entendimento quanto a esta questão. Portanto, justifica-se a revogação proposta.</p>
<p><b>Resolução Normativa nº 003/2008</b></p>	<p>Dispõe sobre a composição e funcionamento do <b>Grupo de Trabalho criado pela Resolução nº 13, de 15 de maio de 2008</b>, institui e regulamenta a elaboração de documentos e dá outras providências. <b>(PLENARINHO)</b></p>	<p>Todas as áreas que envolvem despesas com recursos públicos.</p>	<p>Esta resolução estabeleceu a competência e os critérios de funcionamento do Grupo de Trabalho criado pela Resolução nº 13, de 15 de maio de 2008, com vista a dinamizar seus trabalhos e orientar a elaboração de documentos apropriados, a fim de dar efetividade às suas decisões. O Grupo de Trabalho em questão tinha como finalidade precípua discutir assuntos técnicos relacionados à missão institucional do TCE/GO, auxiliando suas unidades, visando a uniformização dos procedimentos e dos entendimentos a serem externados nos processos sob sua jurisdição. Entretanto, os trabalhos do referido Grupo foram interrompidos em curto espaço de tempo.</p>

<p><b>Resolução Normativa nº 005/2009 (10)</b></p>	<p><b>Processo nº 200900047001547</b> Cria <b>Grupos de Trabalho</b> destinados a analisar <b>processos em trâmite</b> no Tribunal de Contas do Estado de Goiás <b>há mais de cinco anos</b>, institui regra de transição para a adoção da prescrição junto ao Tribunal e dá outras providências.</p>	<p>Todas as áreas que envolvem despesas com recursos públicos.</p>	<p>Os Grupos de Trabalho criados pela referida resolução cumpriram os objetivos para os quais foram constituídos – resolução com os objetivos exauridos; podendo, portanto, ser revogada.</p>
--	---	--	---